DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 5
Comunicados 5
Extratos de Contratos 5
Atas de Sessões 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Atribuição de Classe/Aulas 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – CNPJ: 37.833.897/0001-44
RUA JOÃO PACHECO, Nº 76 – CEP: 16500-025
CAFELÂNDIA/SP – TELEFONE: (14) 98179-0266

RESOLUÇÃO DME Nº 003 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHO CELULARES E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

CONSIDERANDO, a necessidade de orientação de toda a Equipe Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafelândia quanto ao uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos;

CONSIDERANDO, as vedações constantes na Lei nº 15.100/2025, bem como o previsto no Código de Ética e Disciplina do Servidor Público Municipal da Lei Complementar nº 132/2022;

CONSIDERANDO, as especificidades do trabalho pedagógico e gerencial das Unidades Escolares;

A Diretoria Municipal de Educação (DME), junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPÕE:

Artigo 1º - Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos, professores e funcionários nas unidades escolares da rede pública municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Para os fins desta resolução, consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e outros dispositivos similares.

Artigo 2º - Os estudantes, professores e funcionários que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, de forma segura, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas e/ou trabalho, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano, caso exerçam essa opção.

§ 1º - Nos casos referidos no "caput" deste artigo, as Unidade Escolares deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar e / ou trabalho/expediente.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas /trabalho e/ou expediente aquele de permanência do aluno, professor e funcionário na escola, incluindo as eventuais atividades extracurriculares.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – CNPJ: 37.833.897/0001-44
RUA JOÃO PACHECO, Nº 76 – CEP: 16500-025
CAFELÂNDIA/SP – TELEFONE: (14) 98179-0266

Artigo 3º - O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações.

I- Quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;

II - Para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio;

III - Pelos monitores do transporte escolar durante todo o trajeto escolar (escola / residência do aluno e vice-versa).

IV – Pelos Gestores das Unidades Escolares e Equipe Multidisciplinares exclusivamente sobre assuntos correlatos ao desempenho de sua função (Coordenadores, Diretores, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo).

§ 1º - Pela especificidade do trabalho realizado nas Unidades Escolares, ficam autorizados/as docentes, auxiliares de creche e monitoras a utilizarem os referidos equipamentos eletrônicos **SOMENTE** para registros fotográficos de atividades escolares, mediante solicitação, incluída em plano de aula e/ou rotina escolar, e avisos à gestão escolar da finalidade do uso, devendo, neste caso, manter os referidos aparelhos inacessíveis aos alunos.

§ 2º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso.

Artigo 4º - As Unidades Escolares devem realizar reuniões para orientações sobre esta instrução, com ata assinada por todas as partes presentes. A eventual recusa de assinatura dos/as presentes pode ser suprida com a assinatura de dois/duas servidores/as, também presentes (pertencentes à chefia ou não, visto que servidores/as possuem fé pública).

ARTIGO 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 24 de março de 2025.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0014/2024

AUTUADO/(A)

MARIA APPARECIDA DELAFIORI OLHER E OUTROS
CPF/CNPJ: 14319054881
Endereço do imóvel: RUA SARGENTO HILDEBRANDO ALMEIDA 359
Cadastro: 007293 Matricula: 430875.85.1.0034.01
Endereço de correspondência: RUA MARIO MARTINS DE ALMEIDA 349
CEP 16503016 PARTE ALTA
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 13/03/2025 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 13/03/2025 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 24/03/2025 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:15 horas do dia de 24/03/2025 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 455,40(Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:6792/2025 Processo: 00391/2025

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

Considerando que houve a retificação dos editais abaixo, ficam redesignadas as sessões públicas como seguem:

PROCESSO Nº 08/2.025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamentos e Iluminação Pública (LED), com fornecimento de materiais e mão de obra.

SESSÃO PÚBLICA: 15/04/2025 às 09h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

PROCESSO Nº 45/2.024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2.024

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos e perfurocortantes da rede de Saúde das Classes A, B e E da Resolução CONAMA 358/05, Resolução RDC 222/18.

SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2025 às 09h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 24 de março de 2.025.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 09/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2025

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao fornecimento de lanches aos pacientes usuários do transporte do SUS em tratamento de saúde nos Municípios vizinhos, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a finalização da ata de amostras, conforme ata publicada no diário oficial (Edição nº 1632 - Data 24/03/2025), ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2.025 a ser realizada no dia 27 de março de 2025, às 09h00min, na plataforma bllcompras.com.

Cafelândia-SP, 24 de março de 2.025.

Eduardo Iba Romão

Pregoeiro

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 36/2.025

Processo n° 01/2.025

Inexigibilidade nº 01/2.025

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Nelson Fernandes, nº 94, bairro Pena, neste Município de Cafelândia, objeto da matrícula nº 3453, do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia, para abrigar as instalações das atividades e projetos sociais desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Locadores: MARIA ANGELA BALTHAZAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.***.***-**; HUMBERTO LUSVARGHI NETO, inscrito no CNPJ/CPF sob o n° ***.***.***-**; MARCÍLIO LUSVARGHI SOBRINHO, inscrito no CNPJ/CPF sob o n° ***.***.***-**; THABATA FRIZ SILVA FERREIRA LUSVARGHI LOPES, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.***.***-**; ANA LUCIA FERREIRA LUSVARGHI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.***.***-** e SCARLETT CINDELL FERREIRA LUSVARGHI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° ***.***.***-**.

Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 13/03/2025 (treze de março de dois mil e vinte e cinco) e encerramento em 13/09/2025 (treze de setembro de dois mil e vinte e cinco), nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Da Dotação Orçamentária: I. Fonte: Próprio; II. Programa de Trabalho: 08.245.0125.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; III. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; IV. Ficha: 439.

Fundamento Legal: O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

Data da Assinatura: 13 de março de 2.025.

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 9.8179 - 0053

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO N° 09/2.025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2.025
EDITAL N° 03/2.025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LANCHES AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE DO SUS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2.025 (Dois mil e vinte e cinco), às 10:30 horas, reuniram-se os integrantes da Comissão Especial de Licitação designada para análise de amostras, nomeada pela Portaria nº 0072/2025 – TFMCS, presidida por Milena Ernandes Sanches, tendo como demais membros Cíntia Antônia de Souza Silva Bernardi, Daniel Baptista da Silva e Thays Vicuna Faustino Brás de Lima, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência do Edital nº 03/2.025, em decorrência dos resultados da análise das amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico nº 03/2025. As amostras foram analisadas conforme relatório abaixo, definindo-se o seguinte resultado:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	ORDEM CLAS. Nº PREGÃO	CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
01	BANANA NANICA	PARINA ENGENHARIA	PRÓPRIO	1º	APROVADO	
02	BARRA DE CEREAIS	MR ALIMENTOS	NATURALE	1º	APROVADO	
03	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	NUTRICIONALE	CHOCOLIDER	1º	APROVADO	
04	BISCOITO COM SAL, TIPO ÁGUA E SAL	NUTRICIONALE	LE PETIT	1º	APROVADO	
05	BISCOITO MARIA	TELES SOLUÇÕES FRUTTI MAIS	PICCININI BOM SABOR	1º 2º	REPROVADO APROVADO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
06	BISCOITO SALGADO	CCF NUTRI	PIT STOP	1º	APROVADO	
07	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE 1ª	CCF NUTRI TELES SOLUÇÕES FRUTTI MAIS	GLOBO BEATRIZ TIA OFÉLIA	1º 2º 3º	REPROVADO REPROVADO APROVADO	OS PÃES NÃO CRESCERAM À TEMPERATURA E TEMPO ADEQUADOS/ESPERADOS, E AINDA DIMINUÍRAM (MURCHARAM) NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 9.8179 - 0053

08	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	PARINA ENGENHARIA	APTI	1º	REPROVADO	APRESENTOU MARCA DIFERENTE DA QUE FOI PROPOSTA. COTOU APTI E APRESENTOU LEVAPAN
		FRUTTI MAIS	ITAIQUARA	2º	APROVADO	
09	MAÇÃ FUJI	PARINA ENGENHARIA	PRÓPRIO	1º	APROVADO	
10	OVO DE GALINHA – BRANCO MÉDIO	PARINA ENGENHARIA	PRÓPRIO	1º	REPROVADO	A AMOSTRA NÃO FOI APRESENTADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM EDITAL (TROUXE 02 UND, ENQUANTO DEVERIA TER APRESENTADO EM CARTELA, COM 2 ½ DÚZIAS.
		FRUTTI MAIS	TINOCO	2º	APROVADO	
11	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA GORDURA	NUTRICIONALE	DALIA	1º	REPROVADO	FOI REPROVADO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: SABOR (MUITO SALGADO), TEXTURA (SECO), CHEIRO (FORTE - RANÇOSO). AO CORTAR A PEÇA NA MÁQUINA, ELE SE MOSTROU MAIS QUEBRADIÇO, PREJUDICANDO NO QUESITO RENTABILIDADE.
		FRUTTI MAIS	PEPERI	2º	APROVADO	
12	QUEIJO MUÇARELA	MUNDO SELETIVO	ZACALAT	1º	APROVADO	
13	SUCO 100% POLPA, 200ML	PARINA ENGENHARIA	CAMPI	1º	REPROVADO	APRESENTOU MARCA DIFERENTE DA QUE FOI PROPOSTA (COTOU CAMPI, MAS APRESENTOU AMOSTRA DA MARCA MARATÁ)
		NUTRICIONALE	VITA SUCO	2º	APROVADO	
14	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA	PARINA ENGENHARIA	CAMPI	1º	REPROVADO	APRESENTOU MARCA DIFERENTE DA QUE FOI PROPOSTA (COTOU CAMPI, MAS APRESENTOU AMOSTRA DA MARCA MAGUARY)
		NUTRICIONALE	NUTRINECTAR	2º	APROVADO	

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049
Fone - (14) 9.8179 - 0053

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Milena Ernandes Sanches
Presidente da Comissão

Cíntia Antônia de Souza Silva Bernardi
Membro da Comissão

Daniel Baptista da Silva
Membro da Comissão

Thays Vicuna Faustino Brás de Lima
Membro da Comissão

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 023/2025

A Diretora Municipal de Educação, Ana Lúcia Garcia Parro, RG: 42.408.712-1, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) - efetivos da Rede Municipal de Cafelândia e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023- interessados em participar do processo de inscrição para ministrar aulas de reforço no Ensino Fundamental na EMEB "Prof. Antonio Rubi Gimenes".

Das áreas de domínio a serem observadas em serviço:

- Diversificação das atividades desenvolvidas;
- Estratégias e atividades adequadas às dificuldades dos alunos;
- Utilização dos recursos diversificados e adequados aos conteúdos de alfabetização e produção de texto;
- Conhecimento em alfabetização e hipótese de escrita;
- Domínio da gramática, estrutura e gêneros textuais;
- Organização do espaço físico, materiais didáticos e empatia com o grupo.

Da carga horária:

- 12 aulas no período da manhã, sendo 02 aulas no período das 7h às 11h30, e 10 aulas no período das 11h35 às 12h25, distribuídas ao longo da semana;
- 12 aulas no período da tarde, das 17h10 às 18h, distribuídas ao longo da semana.

Da avalição:

- A comissão para análise e avaliação das propostas de trabalho será composta pelas seguintes profissionais: Claudia Regina de Oliveira, Débora Paschoalino Lico e Rosangela Marques Gobato Rocha.

Dos Critérios de Avaliação e Cronograma:

Critério de Avaliação de Projetos (avaliação classificatória com notas de 01 a 10):

- Apresentar uma proposta de trabalho, em texto dissertativo-argumentativo, fonte tamanho 12, tipo de letra Times New Roman ou Arial, que demonstre conhecimento sobre estratégias adequadas e atividades de alfabetização e produção de texto para alunos do Ensino Fundamental – Ciclo I e que justifique a importância e apresente as contribuições da realização da referida proposta.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avaliação a ser realizada no decorrer das atividades:

- Capacidade de adaptação e flexibilidade;
- Autonomia e dinamismo;
- Capacidade de adequação de materiais, atividades e estratégias que possibilite o desenvolvimento e avanço das hipóteses de escrita e de produção de texto do público alvo;
- Capacidade de resolução de conflitos.

Cronograma:

Datas	Horário	Descrição de Eventos	Locais
31/03 e 01/04/2025	Das 8h às 16h	Entrega da proposta	EMEB "Prof. Antonio Rubi Gimenes" (Rua Euclides Miragaia, nº 275 - Centro).
02/04/2025	Das 8h às 16h	Análise da proposta pela Comissão composta pelos Gestores da Rede Municipal de Ensino, cujos nomes estão descritos no edital.	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, nº 76 - Centro).
03/04/2025	8h	Divulgação da classificação.	Murais das unidades escolares.
04/04/2025	Das 8h às 16h	Pedido de recurso	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, nº 76 - Centro).
07/04/2025	16h	Classificação final	Murais das unidades escolares.

Cafelândia, 24 de março de 2025.

Ana Lucia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação